

Prezados,

A respeito da Lei 15.659/2015 (que só autoriza que uma empresa seja negativada, 15 dias após o retorno do AR assinado pelo cliente), destacamos que foi suspenso o julgamento dos embargos, realizado em 21 de outubro de 2015, contra a decisão do TJ-SP a respeito da liminar que suspendia os efeitos da referida lei. A suspensão ocorreu em virtude do pedido de vistas ao processo por parte do desembargador que havia concedido a liminar em março de 2015.

Desta forma, os efeitos da lei continuam em vigor e as dívidas negativadas desde 09 de Janeiro de 2015 continuam sendo exibidas ao mercado através dos relatórios de crédito da Serasa Experian.

Fonte: Serasa Experian

Nota: Em caso de dúvidas, pedimos a gentileza de entrar em contato através do e-mail: sicap@andap.org.br, ou preenchendo o formulário de consulta em nossos sites: www.andap.org.br ou www.sicap-sp.org.br